



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



*SUS*  
22 OUT 1990

LEI Nº 993/90

DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

*DMB*  
*Def 150590*

16/10/90  
14:35  
*Regimfouz*

**"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Faculdade de Educação de João Monlevade, tendo por finalidade contribuir na formação acadêmica dos alunos da Faculdade, propiciando experiência teórico-prática no trabalho comunitário.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Lei, o Executivo utilizará verba orçamentária consignada na dotação orçamentária nº 0210.158102-12090.

**Art. 3º** - Não ensejará o estágio vínculo empregatício com a Prefeitura, de acordo com a Lei nº 6.494, de 07 de novembro de 1977 (regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, modificada pelo Decreto nº 89.467, de 21 de março de 1984).

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 15 DE OUTUBRO DE 1990.

*[Signature]*  
LEONARDO PINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Quinze Dias do Mês de Outubro de Mil, Novecentos e Noventa.

*[Signature]*  
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo